



COMISSÃO DE SAÚDE

Relator: Vereador Robertinho

Excelentíssimo Senhor Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, que dispõe sobre a garantia de vacinação domiciliar e coleta domiciliar de exames laboratoriais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Várzea Paulista.

Conforme justificativa apresentada pelos autores, a proposta visa assegurar às pessoas com TEA acesso adequado aos serviços de saúde, considerando que muitos indivíduos apresentam hipersensibilidade sensorial, alterações comportamentais e dificuldades de adaptação aos ambientes tradicionais das unidades de saúde, fatores que podem tornar a vacinação e a realização de exames laboratoriais experiências extremamente desgastantes ou até inviáveis.

A matéria recebeu parecer jurídico favorável à sua admissibilidade, constitucionalidade e regular tramitação, sendo encaminhada à Comissão de Saúde para análise de mérito.

É o relatório.

II – ANÁLISE DO RELATOR

Após análise da proposição, verifica-se que o projeto possui relevante interesse público e está alinhado aos princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade e a humanização do atendimento.

A proposta busca garantir que pessoas com Transtorno do Espectro Autista tenham acesso efetivo aos serviços de vacinação e exames laboratoriais, mediante atendimento domiciliar quando necessário e tecnicamente indicado. Trata-se de medida que reconhece as particularidades dessa população e busca reduzir barreiras que dificultam o acesso aos serviços públicos de saúde.

Além disso, a iniciativa fortalece as políticas públicas de inclusão e proteção às pessoas com deficiência, promovendo maior dignidade e qualidade de vida aos pacientes e seus familiares. Ao possibilitar que procedimentos essenciais sejam realizados



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



em ambiente familiar e adequado às necessidades do indivíduo, a medida contribui para a ampliação da cobertura vacinal, do acompanhamento clínico e da prevenção de agravos à saúde.

Importante destacar que a proposta não interfere na gestão administrativa do Poder Executivo, uma vez que a efetivação do atendimento dependerá de avaliação técnica da equipe de saúde competente, preservando a autonomia administrativa e os critérios clínicos necessários para cada caso.

Dessa forma, sob a ótica da saúde pública, a matéria revela-se conveniente, oportuna e compatível com os princípios constitucionais de proteção à saúde e à pessoa com deficiência.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e os benefícios que poderá proporcionar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, voto **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026.

Várzea Paulista Sala das Comissões, 08 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Relator

ELTON VARGAS DA SILVA
Presidente

VALDECIR DA COSTA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=BSCR-53HR-SE91-7E56>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BSCR-53HR-SE91-7E56